



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

Processo Administrativo Nº 054/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 02/2026.

Forma de Execução: indireta.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA, MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita n... CNPJ sob o nº 01.612.496/0001-17, com sede na Pç José Brant Maia, nº 01, Centro, Glaucilândia, MG, torna público para ciência e conhecimento dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por critério de julgamento de menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 205/2023, Portaria 045/2023 e portaria 046/2023 e demais regulamentações vigentes, por meio da Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira e Equipe de Apoio, , consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

- Recebimento das Propostas: **A partir das 09h00min do dia 17/08/2026 até às 08h00min do dia 28/08/2026.**
- Início da Disputa e Oferta de Lances: **Às 09h00min do dia 28/08/2026.**
- Referência/hora: **Horário de Brasília/DF.**
- Local/Plataforma: **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS (www.bll.org.br).**
- O modo de disputa desse certame, será o **aberto**, conforme disposições contidas no inc. I. do artigo 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
- Critério de Julgamento: **Menor Preço**

2 – OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 LUGARES SENTADOS, INCUINDO CUSTOS COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS**, na Forma Eletrônica.

3.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS** está consubstanciada nos §§ 2º e 4º do artigo 17º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, além de outros normativos municipais que regulamenta a matéria.

4 – DAS CONDIÇÕES E LOCAIS PARA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)SERVIÇO(S)

4.1. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, CONTRAN e demais normas vigentes.

4.2. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas

4.4. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos seja: Ônibus e tenham a capacidade mínima de 42 lugares para passageiros sentados.

4.5. Os licitantes deverão apresentar os documentos dos veículos, com os quais pretendem prestar os serviços, **junto ao Setor de Licitações e Contratos para fins de emissão do contrato**; podendo ser documentos originais acompanhados de cópia para fins de autenticação por membro da equipe de apoio ou agente de contratação, ou cópias autenticadas em cartório, sendo tal documentação o certificado registro e licenciamento do veículo em nome do Licitante;

4.6. Para assinatura do contrato a(s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s) apresentará (ão) os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, e, que atendam aos requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

b) No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação/cessão/arrendamento ou equivalente, **com firma reconhecida em cartório**, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro de 2025;

b.1) Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento 2025 ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual.

b.2) Quando o Certificado de Registro do Veículo (CRV) estiver em nome de pessoa física, também será aceito se este proprietário do veículo for o representante legal da empresa, isto é, desde que conste no contrato social da empresa.

c) Comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s);

d) Será Aceito contrato de comodato ou arrendamento locação do veículo, para a Empresa vencedora, sendo que o contrato deverá estar com data mínima de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, com contrato devendo estar reconhecido firma pelas partes.

e) Indicação do condutor do veículo, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos em relação ao condutor:

I - Cédula de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação compatível com a legislação vigente;

III - Certificado expedido emitido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou órgão ou entidade privada regularmente credenciada de frequência e conclusão em curso de Transporte de Passageiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

f) **Lauda técnico de vistoria do(s) veículo(s)** emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

g) A contratada deverá apresentar no ato da contratação a **AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE FRETADO (ATF)** junto ao DER/MG

Deverão conter todos os equipamentos de segurança de acordo com a Legislação vigente e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

h) Apólice de seguro do veículo de passageiros e terceiros onde o mesmo deverá cobrir:

- Cobertura de danos materiais, como despesas de funilaria e pintura
- Cobertura de danos corporais, como despesas médicas, invalidez e morte
- Cobertura de danos morais, como indenizações judiciais ou extrajudiciais
- Cobertura de despesas médico-hospitalares e odontológicas para os ocupantes do veículo

4.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, preventiva, corretiva, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

4.8. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Transportes, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

4.9. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Assistência Social, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e/ou o novo motorista contratado.

4.10. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Transportes.

4.11. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

4.12. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

4.13. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.14. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

4.15. Todo o pessoal e veículo locado pela contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

4.16. O veículo deverá estar predisposto para realizar o serviço, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, trafegando em pistas pavimentadas ou não, trabalhando inclusive em feriados e fins de semana, sendo que o mesmo será avisado dos serviços em até 02 horas antes da execução de serviços, sendo que o prazo de duas horas se justifica, pois o veículo poderá ser utilizado para transporte de famílias em velórios e para substituição de veículo do município que apresente defeito.

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.18. CONTRATADA às seguintes sanções:

4.19. Advertência por escrito;

4.20. Multa, observados os seguintes limites máximos: Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Secretária Municipal de Transportes

4.21. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

4.22. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Secretária Municipal de Transportes

4.23. Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado;

4.24. Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço no prazo estipulado;

4.25. Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

4.26. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado;

4.27. Objetivando evitar dano ao erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;

4.28. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.30. Os veículos deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, especificamente para os veículos do transporte escolar, a saber: Ter registro como veículo de passageiros (art. 136, I);

4.31. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança (art. 136, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.32. O veículo devera estar identificado com os dizeres ‘ A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA ’

4.33. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz nas extremidades da parte superior dianteira e traseira (art. 136, IV);

4.34. lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha nas extremidades superiores da parte traseira (art. 136, V);

4.35. cintos de segurança em número igual à lotação (art. 136, VI); inscrição da lotação máxima permitida, no interior do veículo (art. 137);

4.36. contratação de seguro de responsabilidade civil de passageiros por acidente; e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (art. 136, VII);

4.37. contratação de apólice de seguro contra acidentes, com estipulação de coberturas e respectivos valores de indenização por ocorrência de despesas médico hospitalares, invalidez ou morte.

4.38. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias; e não poderá ter mais de 20 anos de vida útil a contar do ano da sua fabricação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Poderão participar da Licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, estejam credenciadas para o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar da licitação as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma utilizada pelo Setor de Licitações.

5.3. Será permitido na licitação a participação de pessoas jurídicas em consórcio, devendo, contudo, serem observado e cumprido pelas empresas as disposições contidas nos incs. I, II, III, IV e V, bem como os dispositivos legais previstos nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 15, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5. Não será admitida na licitação, a participação de representantes de empresas ou instituições distintas, que credenciarem um único e o mesmo representante.

5.6. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.7. A participação no **Pregão, na Forma Eletrônica** se dará por meio da **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS**, mediante digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA

6.1. O(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) estar(em) credenciado(s), de forma direta ou através de empresas associadas a **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS**, **até ao horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**

6.2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção do **login e senha de acesso ao sistema eletrônico de licitação**, mediante contato direto com o **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS**, através do site: <https://www.bll.org.br/>, e-mail: contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao **acesso ou credenciamento na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS**, deverá ser esclarecida, exclusivamente, através da empresa BLL COMPRAS ou suas associadas, pelo telefone ou e-mail acima mencionado.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

6.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará ao BLL COMPRAS, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do BLL Compras.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá, quando do cadastramento ou da inserção da proposta inicial de preço a ser inserida no sistema, deverá verificar nos **dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.8. Será concedido neste certame, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

7 – DA CONDUÇÃO E DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O sistema/plataforma está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de **pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, classificação e aceitação dos lances, inserção dos documentos e julgamento de habilitação, declaração do(s) vencedor(es), recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto.**

7.2. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeiro do Município de Glaucilândia, MG, que contará com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.2.1. conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, verificar a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente, por meio do sistema,** os **documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço,** até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.2. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, que será obtido pela licitante junto à plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS**, conforme disposições contidas neste Edital.

8.3. Até o horário previsto para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta de preços e/ou documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão, oferta de lances, negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta de preços e os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da agente de contratação, neste ato designada pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Em caso de falsidade na declaração o licitante ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações e demais legislações vigentes.

8.7. Os documentos de habilitação exigidos no edital, serão exigidos a sua apresentação, apenas pelo licitante vencedor do certame, o qual será convocado em campo próprio ou via chat do sistema;

8.8. O licitante poderá anexar os documentos concomitantemente junto com a proposta, caso o mesmo não o faça o licitante vencedor será convocado via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos, para envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, devendo, a vencedora do certame cumprir o prazo estabelecido sob pena de inabilitação.

8.9. Incumbirá exclusivamente ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DO ENVIO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.glaucilandia.mg.gov.br> e no site <https://www.bll.org.br/>, e na Imprensa Oficial, Estadual ou Municipal e jornal de grande circulação, conforme o caso, a(s) licitante(s) poderá(ão) encaminhar propostas de preços, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário designado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos;**

9.2. O preenchimento da proposta eletrônica, ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS, por meio de transparência eletrônica do arquivo no sistema ou preenchimento manual;

9.3. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, observando as descrições do(s) produto(s), os valores fixados, os preços médios apurados, sendo obrigatória a indicação dos seguintes dados, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

pena de desclassificação:

a) Razão Social do Proponente;

b) Número CNPJ do Proponente;

c) Quantidade;

d) Valores Unitário e Total do item.

9.4. É obrigatório à indicação de todos os dados acima citados, no sistema eletrônico ou no Anexo III, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pela agente de contratação, neste ato designada pregoeira.

9.6. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades e a descrição detalhada do(s) produto(s) constante(s) do sistema e deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem entregues ao Município, sem ônus adicionais.

9.8. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero ou incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.10. As propostas deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de envio da proposta.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

10.1. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, ocorrerá a abertura da presente licitação e dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. A Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando-as desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

10.3. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Após essa fase, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. Classificadas as propostas, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo, o licitante, imediatamente, informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser e no mínimo R\$ 0,05

10.8. Durante a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O modo de disputa utilizado nesse certame, será o aberto, conforme dispositivo legal previsto no inc. I, do art. 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

10.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma eletrônica utilizado para realização e divulgação.

10.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos e estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, ou por sorteio, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.14. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.13, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação sem observância das condições previstas no edital.

10.17. A negociação de preços será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA APÓS ÚLTIMO LANCE

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeiro caso haja necessário poderá solicitar via “chat” o envio, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, a Carta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

proposta e os demais documentos que compõem a proposta, para adequação ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta, acaso não seja enviado.

11.2. Acaso ocorra algum problema para envio na plataforma da proposta readequada de que trata este edital, a licitante poderá enviar a proposta readequada via e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, devendo a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira comunicar via chat o envio aos demais licitantes.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1, poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do final do prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira.

12 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira efetuará o julgamento da proposta, com exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado (preço médio) para contratação, observado os dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando ainda, a documentação obrigatória para habilitação dos licitantes, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

12.2. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da(s) proposta(s) ou exigir do(s) licitante(s) que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço(s) global ou unitário(s) simbólico(s), irrisório(s) ou de valor zero, incompatíveis com os preços mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. Se a proposta de menor lance e vencedora do certame for desclassificada, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta classificada.

12.7. Havendo necessidade, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Na hipótese em que a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira desclassificar a proposta vencedora e passar à análise da subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido a melhor proposta.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, sendo a mesma classificada e declarada vencedora a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação no certame, caso não tenha sido inserido concomitantemente com a proposta encerrada a fase de negociação, a licitante que tiver sua proposta classificada em 1º lugar, será(ão) convocado(s) via chat, para apresentar(em) os documentos de habilitação, , exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando então, encerrar-se-á a fase de inserção dos documentos de habilitação, conforme relação abaixo, sob pena de inabilitação.

13.2. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

13.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida no ano em curso, em que conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (apenas para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

13.3. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

13.3.5. Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

13.3.7. A Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira, reserva o direito de proceder buscas juntos aos sites oficiais, para comprovar (emitir) ou validar a regularidade das certidões emitidas via internet, bem como proceder buscas junto Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, para verificar se as licitantes não estão impedidas de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

13.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.5. OUTROS DOCUMENTOS DECLARAÇÕES

13.5.1. Declaração Unificada, firmada pelo representante legal da empresa licitante (cf. modelo Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Após a inserção dos documentos de habilitação pela empresa classificada em 1º lugar, a Agente de Contratação, neste ato designada pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, efetuará a análise dos documentos apresentados, para fins de verificar a habilitação e/ou inabilitação da licitante.

14.2. A falta de apresentação e comprovação pelas empresas licitantes de quaisquer dos documentos de habilitação, exceto de regularidade fiscal, social e trabalhista que poderão ser efetuado buscas pelo Pregoeiro ou proposta de preços, acima relacionados, ou sua apresentação em desconformidade com o exigido, **ensejará na inabilitação ou desclassificação da licitante no certame.**

14.3. Em caso de omissão da data de validade dos documentos, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira e Equipe de Apoio admitirá como válidos os documentos emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

14.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão encaminhar os documentos de habilitação constante deste Edital, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

14.5. **Os documentos exigidos para fins de habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes na Plataforma BLL COMPRAS e os documentos cuja validação não possam ser aferidos nos sites dos órgãos oficiais, em caso de dúvidas quanto a autenticidade, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, e neste último caso, com apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para análise, após solicitação via chat.**

14.6. Encerrada a fase de análise dos documentos e constatando que a empresa licitante classificada em 1º lugar, cumpriu todos os requisitos do Edital, será declarada vencedora do certame.

15. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

15.1. Nos termos descritos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DO CERTAME

16.1. Conforme previsão expressa no preâmbulo deste Edital, para efeitos de julgamento das propostas de preços, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado as especificações, quantidades e preços definidos na Planilha de Descrição Detalhada do(s) Produto(s) e a descrição no(s) lote(s) inserto no Sistema Eletrônico da **Plataforma BLL COMPRAS**.

16.2. A Agente de Contratação, designada neste ato como Pregoeiro anunciará a licitante detentora do menor preço e melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, será(ão) inabilitadas ou desclassificadas e a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, a Agente de Contratação, designada Pregoeiro também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

16.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

16.5. Após a análise da proposta preços e documentos de habilitação, constatado que a licitante atendeu todas as exigências fixadas no Edital, a licitante detentora da melhor proposta será declarada vencedora do certame, momento a qual passará para a fase de manifestação de recursos.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos decorrentes deste edital, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação, e
- c) Anulação ou revogação da licitação.

17.2. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos fixados neste edital.

17.3. A(s) licitante(s) interessadas em interpor recursos, deverão manifestar(em) imediatamente e motivadamente a intenção de recurso, no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, contados da intimação ou lavratura da ata, com registro em ata ou em campo próprio do sistema BLL COMPRAS a síntese das suas razões, e, caso não o faça,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

importará na preclusão do direito de recurso.

17.4. Nesse momento, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5. Deferido a admissibilidade recursal, a recorrente, poderá, apresentar as razões do recurso em forma de memoriais, no prazo de **03 (três) dias úteis**, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, protocolizando-o, **em local próprio na Plataforma BLL COMPRAS ou envio via e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, devendo, **o recurso ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

17.7. O(s) recurso(s) previstos neste edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. Na elaboração das decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

17.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a reabertura da sessão.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Em caso de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. Em caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

20. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

20.1. A Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta que faz parte integrante deste Edital.

21.2. O adjudicatário será convocado, para no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail ou pela plataforma de realização do certame), para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante/adjudicatário e aceito pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos;

21.4. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

22.2. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição, para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

23.1. O(s) contrato(s) oriundos deste processo licitatório poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

-
- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a)** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d)** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. O valor do contrato poderá ser reajustado/corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, contado a partir da data limite do orçamento estimado e será utilizado para fins reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, desde que a contratada não tenha dado causa para o atraso na execução do objeto.

23.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

23.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

23.4.1. Para fins de concessão do reequilíbrio/revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Autoridade Superior, mediante requerimento protocolado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

III- Outros documentos hábeis e legais que possam demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

23.5. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada e pelo preço inicial contratado, devendo, contudo, a Administração decidir sobre o requerimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

23.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a contratada será convocada pelo Município de Glaucilândia/MG, para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

23.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e o disposto neste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes contratante e da contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e na Minuta do Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

25. DOS PAGAMENTOS

25.1. O(s) pagamento(s) devidos referente a contratação objeto deste Edital, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As responsabilidades administrativas por infrações e as sanções aplicadas ao(s) licitante(s) ou contratado(s), estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

26.2. Para aplicação das sanções administrativas, por infrações cometidas pelo(s) licitante(s) ou contratado(s), serão observados em todo o caso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições contidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A execução das obrigações integrantes do contrato será gerenciada e fiscalizada por servidores da Administração Municipal, sendo o srº Tiago Pinheiro de Carvalho, CPF sob nº 092.916.666-37 que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste edital, nos termos da lei nº 14.133/2021.

27.2. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o vencedor do certame serão feitos por servidores designados por Portaria ou insertos no próprio contrato, em conformidade com os dispositivos legais previstos na lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

27.3. Outras deliberações sobre a fiscalização e gestão do contrato estão consignadas no Termo de Referência, na Minuta do Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição e, observarão ainda os dispositivos da Lei 14.133/2021.

28. DA EXTINÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

28.1. O(s) contrato(s) se extingue(m) quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

28.2. Constituirão ainda motivos para extinção do(s) contrato(s), a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, acaso ocorra as situações previstas nos dispositivos legais do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, de 01 de abril de 2021.

28.3. Nas situações de extinção contratual, aplicar-se-ão os dispositivos legais previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as demais normas e regulamentações vigentes.

29. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, mediante documento formalizado, no endereço eletrônico: (www.bll.org.br) – **Plataforma BLL COMPRAS** ou via e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br.

29.2. A Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeiro, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no **prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e seus anexos.

29.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

29.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site: www.glaucilandia.gov.br

30. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

e no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS (www.bll.org.br), e vincularão os participantes e a Administração.

30.1. Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

31.1. As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Glaucilândia/MG – Exercício de 2025, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
834	3339039000000	2099	1500000

32.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido os interesses públicos e o da Administração, obedecendo a isonomia, sem comprometimento da segurança da contratação.

32.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

32.3. É facultado a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

32.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

32.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.6. O Município de Glaucilândia/MG, por intermédio da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos dos incs. II e III, do art. 71, da lei nº 14.133/2021.

32.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

32.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, a sessão ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

32.9. Os atos e procedimentos e decisões decorrentes da presente licitação serão publicados no site do município: www.glaucilandia.gov.br e no site <https://www.bll.com.br/>.

32.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e o Edital, prevalecerá a descrição do Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeiro, a luz da legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

32.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital, do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

33. DOS ANEXOS VINCULADOS AO EDITAL

33.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do Processo Licitatório, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a Minuta do Contrato, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços do Licitante Vencedor, Nota de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

33.2. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

Glaucilândia/MG, 12 de agosto de 2026.

Danilo Ferreira Nunes
Agente de contratação